

LEI Nº 194

Dispõe sobre destinação dos materiais recicláveis da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Pingo D'Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município e a Caixa Escolar Profª Dinalva Maria de Souza, objetivando a doação de todo material reciclável selecionado pela Usina de Reciclagem e Compostagem do lixo de Pingo D'Água.

Art. 2º - A doação recebida por força do art. 1º desta Lei será destinada exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar da Escola Profª Dinalva Maria de Souza.

Art. 3º - Para fins de registros e controle dos recursos oriundos do objeto desta Lei a caixa escolar Profª Dinalva Maria de Souza, gestora dos recursos, manterá conta bancária específica e arquivo próprio contendo todas documentações fiscais das despesas realizadas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 10 de maio de 2004.

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal